

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

PROJETO DE LEI Nº 3.530, DE 2004

Obriga a impressão de mensagens educativas sobre normas de trânsito em embalagens de fósforos.

Autor: Deputado Leônidas Cristino

Relator: Deputado Lupércio Ramos

EMENDA DO RELATOR

Dê-se ao art. 2º do projeto a seguinte redação:

“Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação desta Lei, para que os fabricantes de fósforos se adaptem às suas disposições.

Parágrafo único. Cabe ao órgão coordenador das campanhas educativas de trânsito fornecer, periodicamente, aos fabricantes aludidos no caput deste artigo, o teor e o grafismo das mensagens a serem impressas nas embalagens de fósforos.”

Sala da Comissão, em de

de 2005.

Deputado **LUPÉRCIO RAMOS**
Relator

2005_4769_Lupércio Ramos_103